

LEI MUNICIPAL Nº 955/17 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente Santo Antônio e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tapejara, RS, para atender os serviços de Traumatologia Ortopedia.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados estão descritos na Tabela abaixo:

Quantidade	Total Procedimentos	Valor
08	Consultas em Traumatologia-Ortopedia	R\$ 1.056,00
02	Infiltrações em Traumatologia - Ortopedia	R\$ 132,00
02	Gesso em Traumatologia-Ortopedia	R\$ 132,00
02	Cirurgias especializadas em Traumatologia Ortopedia	R\$ 2.600,00
01	Cirurgia Ambulatorial	R\$ 480,00
02	Retornos/mês sem custo	
Total		R\$ 4.400,00

Art. 3º - Os atendimentos mensais ficam limitados à Tabela prevista no art. 2º, podendo variar conforme a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os valores serão proporcionais aos atendimentos.

Art. 4º - As despesas para suportar a inclusão dos serviços do convênio serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 – Manutenção das Contribuições de Saúde - Hospital
335041000000 – Contribuições

Art. 5º - O Convênio será de um ano podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com reajuste anual pela URM – índice oficial do município, acumulado pelo período de doze meses anteriores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 903/16 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
aos 27 de junho de 2017.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Gioovani Sachetti
Secretário da Administração